



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

Av. Prudente de Morais, nº 100 – 9º andar – Bairro Cidade Jardim
30.380-000 - Belo Horizonte - MG

Ofício nº 524/16-SGP

Belo Horizonte, 15 de março de 2016.

A Sua Senhoria o Senhor
IGOR YAGELOVIC
Coordenador Geral do SITRAEMG
Rua Euclides da Cunha. 14 - Prado
30411-170 Belo Horizonte - MG

Assunto: Cômputo no tempo de serviço. Movimento grevista no período de 20 a 31 de agosto de 2012. PAD nº 1601560/2016.

Senhor Coordenador,

Em atenção ao requerimento administrativo protocolado por esse Sindicato, por meio do qual se requer o cômputo dos dias em referência no tempo de serviço dos servidores deste TRE-MG que pretendem participar do 2º Concurso de Remoção para Técnico Judiciário – Área Administrativa 2015, informo a V. S.^a que a solicitação foi indeferida pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente desta Casa, pelos motivos a seguir expostos:

O ato da Presidência que determinou o corte de ponto dos participantes do movimento grevista do período em questão, com o reflexo no tempo de serviço destes, já produziu efeitos na seara jurídica de inúmeros servidores.

Isto porque desde o evento grevista, agosto de 2012 até os dias atuais, este TRE-MG já promoveu quatro concursos de remoção para Técnico Judiciário – Área Administrativa, bem como efetivou as remoções deles decorrentes.

Com efeito, embora num primeiro momento pareça benéfico ao servidor, o acréscimo desses dias no tempo de serviço afronta o princípio da



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

Av. Prudente de Moraes, nº 100 – 9º andar – Bairro Cidade Jardim
30.380-000 - Belo Horizonte – MG

segurança jurídica, que garante aos servidores removidos nos concursos anteriores a estabilidade da sua lotação.

Segue, em anexo, cópia da decisão.

Atenciosamente,

ADRIANO DENARDI JÚNIOR

DIRETOR-GERAL



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 060071/2016, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>ADRIANO DENARDI JUNIOR CPF 559.596.286-00 Assinado digitalmente em 16/03/2016 20:08:03 Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIa</p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais.